

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****AQUISIÇÃO DE BERÇO, BANHEIRA E VARAL E COLCHAO INFANTIL PARA USO NAS UHS****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de Berços, Banheiras, Varais Portáteis e Colchões para reposição nas Unidade Habitacionais do Sesc Caldas Novas e Sesc Pirenópolis.

**2. JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário a aquisição de berços, banheiras, varais e colchões infantil. Estes materiais são indispensáveis para o atendimento dos hóspedes nas adaptações das UHS para hospedagem com crianças e recém-nascidos, sendo de fundamental importância esta aquisição para repor itens que estão em falta, bem como, aqueles que foram danificados ao longo do período de uso frequente. Assim, é imprescindível a renovação destes produtos para o bom atendimento dos clientes das unidades.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	UNID. ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Sesc Caldas Novas	VARAL DE CHÃO	UND	360
2	Sesc Caldas Novas	BANHEIRA INFANTIL	UND	100
3	Sesc Caldas Novas	BERÇO PORTÁTIL	UND	60
4	Sesc Pirenópolis	VARAL DE CHÃO	UND	15
5	Sesc Pirenópolis	BANHEIRA INFANTIL	UND	5
6	Sesc Pirenópolis	BERÇO PORTÁTIL	UND	8
7	Sesc Pirenópolis	COLCHÃO INFANTIL	UND	8

**3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

**3.1.1. VARAL DE CHÃO:** Varal de chão com abas; Estrutura em tubo de alumínio; Dobrável; Com abas dobráveis; Ponteiras plásticas nos pés; Medidas aproximadas: 143 CM x 56 CM x 95 CM. Peso de capacidade máxima: mínimo 15 Kg. – ITENS 01 E 04

**3.1.2. BANHEIRA INFANTIL:** Banheira infantil; Material plástico; Capacidade aproximada: entre 20 L à 26 L, com design arredondado sem partes cortantes, Cor cinza. – ITENS 02 E 05

**3.1.3. BERÇO PORTÁTIL:** Berço portátil dobrável; Capacidade aproximada: crianças com até 18kg; Possui regulagem de no mínimo duas alturas diferentes; Acompanha: colchonete impermeável, rodas para movimentação, laterais com tela arejada, bolsa de transporte com alça, tela mosquiteiro e bolsa porta-objetos removível e reposicionável; Cor: Preto; Dimensões aproximadas: altura 74 CM x comprimento 102 CM x largura 73 CM. – ITENS 03 E 06

**3.1.4. COLCHÃO INFANTIL:** Espuma densidade D18; Tecido em poliéster impermeável; Dimensões: altura 10 cm X comprimento 100 cm X largura 70 cm; Tratamento antiácido, antialérgico e antimofa. ITEM 07

#### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de menor preço por item.

#### **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias corridos contados do pedido realizado através de e-mail pelo Fiscal da Unidade.

5.2. A entrega do produto deverá ser realizada em parcela única.

5.3. Todos os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso.

5.4. **VALIDADE/GARANTIA:** Para fins de garantia do produto será considerado o período de noventa (90) dias corridos após o término da vigência contratual.

5.5. A confirmação de recebimento dos itens ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.6. O produto deverá ser entregue acondicionado em embalagem íntegra.

5.7. Diante de qualquer inconformidade relacionada à entrega, defeito de fabricação, qualidade, desacordo com o solicitado, estes, serão devolvidos.

5.8. O produto licitado que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo.

5.9. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos.

5.10. Os produtos deverão ser entregues por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

#### **6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO**

##### **6.1.1. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ:03.671.444/0008-13)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas-GO.

CEP: 75.696-320. Contato: (64) 3455-9400, Horário de entregas das 8h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira).

##### **6.1.2. SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua dos Pireneus, nº 45. Centro. Pirenópolis-GO - CEP: 72980-000

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

#### **7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.**

##### **7.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
  2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

## 7.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

## 7.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente ou cartório distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

## 7.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega do objeto nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas.
- 8.1.2. O transporte e entrega do objeto será de responsabilidade da contratada.
- 8.1.3. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 8.1.4. Cabe à contratada se responsabilizar por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.1.5. A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste processo de acordo com as especificações definidas e apresentadas neste documento, isento de defeito de fabricação ou ainda, que impossibilite sua utilização.
- 8.1.6. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

**8.1.7.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**8.1.8.** Caso os itens estejam com problemas, defeito de fabricação, má qualidade ou em desacordo com o solicitado **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**, serão devolvidos à empresa contratada e deverão ser repostos, em conformidade, sem ônus adicional em até 05 (cinco) dias corridos, após a notificação do desacordo.

**8.1.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/GO, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

**8.1.10.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste documento.

## **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.2.1.** O pagamento será efetuado à contratada no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

**8.2.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.2.3.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

**8.2.4.** Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

**8.2.5.** Caberá ao Sesc notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e demais normas da Entidade.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **10. DA PROPOSTA**

**10.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

**10.2.** Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**10.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**10.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**10.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

**10.6.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**11.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**11.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**11.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**11.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**11.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**11.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

**11.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc/GO nº. 1.252/2012.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

### **12.1 Sesc Caldas Novas:**

**Fiscal:** Hellen Gomes da Silveira  
Chefe do Setor de Hospitalidade  
Matricula: 9908 CPF: 046.491.971-12

**Suplente:** Maria de Fátima Alves da Silva  
Assistente Técnico I  
Matricula: 3737 CPF: 729.975.673-00

## 12.2 Sesc Pirenópolis

**Fiscal:** Flora Dias da Cruz Aponte

Chefe de Setor – Manutenção e Serviços Gerais

**Matrícula:** 11358 **CPF:** 034.444.021-47

**Suplente:** Priscilla Freire Dias

Assistente Administrativo II

**Matrícula:** 10931 **CPF:** 068.741.367-20

## 13. RESPONSÁVEL TÉCNICO

### 13.1 Sesc Caldas Novas:

Hellen Gomes da Silveira

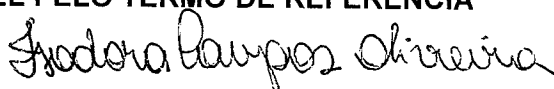
Chefe do Setor de Hospitalidade

### 13.2 Sesc Pirenópolis

**Fiscal:** Flora Dias da Cruz Aponte

Chefe de Setor – Manutenção e Serviços Gerais

## 14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



**Isadora Campos Oliveira**

Assist. Adm. Seção de Estruturação de Documentos de Compras



**Maria René Vaca Ramos**

Líder Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compras



**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**

Líder da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 31 de outubro de 2022